



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº 19/2015
Processo Administrativo nº 28/2015

Contrato de Fornecimento que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros e a empresa São Marcos Dist. Medicamentos e Material Hospitalar e Odontológico Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 739.891 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 227.440.003-06, residente e domiciliado na Fazenda Santa Inês, Zona Rural, em Sebastião Barros, Estado do Piauí, denominada simplesmente de CONTRATANTE

CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, portador do RG nº 946.101 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 341.263.683-53, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 19/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Barros-PI, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 19/2015, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de **R\$ 306.474,10 (trezentos e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: R\$ 42.499,95 (quarenta e dois mil quatrocentos noventa e noventa reais e noventa e cinco centavos) referente ao Lote 01 – Equipamentos de Informática, R\$ 80.805,15 (oitenta mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos) referente ao Lote 02 – Equipamentos Eletrônicos e Outros, R\$ 123.047,20 (cento e vinte e três mil quarenta e sete reais e vinte centavos) referente ao Lote 03 – Equipamentos Hospitalar e Odontológico e R\$ 60.121,80 (sessenta mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos) referente ao Lote 04 - Mobiliário.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE / FNS/ FMS – PROPOSTA 11347.728000/1140-01.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.5 do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato, ou a entrega e pagamento total do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

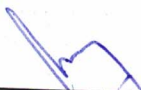
7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 11 de janeiro de 2016.




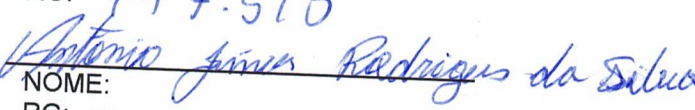
NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



SÃO MARCOS DIST. MED. EQUIP. E MAT. HOSP. ODONTO. LTDA
Calixto da Silveira Dias
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 

NOME:
RG: 777.910
- 

NOME:
RG: 3.206.494